

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DA CLASSE ÚNICA DO GARSON - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CNPJ/MF 12.254.372/0001-23 (CONSULTA FORMAL)

DATA, HORA E LOCAL: Assembleia realizada mediante Consulta Formal encaminhada aos cotistas do Fundo nos termos da regulação em vigor e com resultado apurado aos 19 dias do mês de novembro de 2024, às 11 horas, na sede social da *HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.*, ("Administradora"), inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01, Administradora do **GARSON - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS** ("Fundo").

CONVOCAÇÃO: Convocação e modelo de Manifestação de Voto enviados por correio eletrônico endereçado a cada cotista, nos termos do Regulamento do Fundo, e da legislação vigente.

PRESENÇA: Foram recepcionadas as manifestações de voto dos Cotistas da classe única do Fundo, representando, 55,55%, aproximadamente, de todas as subclasses das cotas emitidas pelo Fundo.

MESA: Presidente: Maria Antonietta Lumare; Secretária: Cristiani Mendes Gonçalves.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre (1) alteração da redação dos seguintes dispositivos do Anexo Descritivo da classe única constante no Regulamento do Fundo: a) Inciso IX, do item 6.1; b) do Inciso I, do item 12.1; (2) consolidação da redação do Regulamento do Fundo; (3) autorização para que a Administradora adote todos os atos necessários à formalização das deliberações tomadas.

DELIBERAÇÕES: Após análise das respostas dos Cotistas da classe única do Fundo à Consulta Formal, foram apurados os seguintes resultados, representando, 55,55%, aproximadamente, das subclasses de cotas emitidas pelo Fundo, os quais aprovaram por unanimidade, sem qualquer restrição ou ressalva, as seguintes matérias:

(1) alteração da redação dos seguintes dispositivos do Anexo Descritivo da classe única constante no Regulamento do Fundo:

a) Inciso IX, do item 6.1, o qual passará a vigorar com o seguinte e atual conteúdo: "6.1 [...]

(...)

IX – a Classe poderá adquirir Direitos Creditórios de Devedores que estejam com títulos vencidos há mais de 20 (vinte) dias na própria Classe, limitando a 10% (dez por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo."

b) Inciso I, do item 12.1, o qual passará a vigorar com o seguinte e atual conteúdo:

"12.1 [...]

I- Subordinação mínima de 30% (trinta por cento), representada por Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Subordinada Júnior, sendo que as Cotas Subordinadas Júnior representarão no mínimo 20% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido da Classe;"

Av. Água Verde, 1413 - Sala 801 | Curitiba - CEP: 80620-200 | Tel. +55 (41) 3122-7300 | e-mail: atendimento@hemeradtvm.com.br | Ouvidoria@hemeradtvm.com.br



- (2) A consolidação do Regulamento do Fundo, para refletir as deliberações aprovadas.
- (3) Autorizar a Administradora a adotar todas as providências necessárias para o cumprimento das deliberações da Assembleia Geral.

O resumo das deliberações ocorridas na presente assembleia será enviado a cada cotista, nos termos da legislação em vigor.

A versão vigente do Regulamento do Fundo estará disponível para download no site da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br), e da Administradora do Fundo (www.hemeradtvm.com.br).

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar a presente ata foi assinada pelos presentes, por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001

Presidente:	Secretária:
Maria Antonietta Lumare	Cristiani Mendes Goncalves

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. (Administradora)



ANEXO I

VERSÃO CONSOLIDADA DO REGULAMENTO

DO

GARSON - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ/MF 12.254.372/0001-23